LEI Nº 6.734, DE 21 DE JULHO DE 2009.

ALTERA A LEI 6.714, DE 18 DE JUNHO DE 2009.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, em Exercício, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterada a Lei 6.714, de 18/06/2009, que passará a viger com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, na Secretaria Municipal de Saúde, visando atender ao programa que tem como meta o atendimento das urgências e emergências no âmbito pré-hospitalar móvel, no Município do Rio Grande, através de equipes de suporte básico e avançado especializado para atendimento - SAMU, no valor de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03 – Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
122 – Administração Geral
0177 – Programa SAMU SALVAR
Atividade 2.450 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAMU SALVAR
3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por tempo Determinado.....R$ 470.000,00**(NR)"**

Art. 2º Servirá como recurso, ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o que dispõe o art. 43, da lei 4.320/64, conforme segue:

Orgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMS	10.03.10.302.0134.1486	0040	1662	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	450.000,00
SMS	10.03.10.301.0129.2472	0040	2114	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	20.000,00
TOTAL						**470.00,00**

Art. 3 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2009.

ADINELSON TROCA
Prefeito Municipal em Exercício

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0777/09
Proc. 1351/09

Rio Grande, 13 de julho de 2009.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 51/09 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Delamar Corrêa Mirapalheta
Presidente

ANEXO: Altera a Lei 6.714, de 18 de junho de 2009.

PROJETO DE LEI

ALTERA A LEI 6.714, DE 18 DE JUNHO DE 2009.

Art. 1º – Fica alterada a Lei 6.714, de 18/06/2009, que passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, na Secretaria Municipal de Saúde, visando atender ao programa que tem como meta o atendimento das urgências e emergências no âmbito pré-hospitalar móvel, no Município do Rio Grande, através de equipes de suporte básico e avançado especializado para atendimento - SAMU, no valor de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03 – Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
122 – Administração Geral
0177 – Programa SAMU SALVAR
Atividade 2.450 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAMU SALVAR
3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por tempo Determinado.....R$ 470.000,00**(NR)"**

Art. 2° Servirá como recurso, ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1°, anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o que dispõe o art. 43, da lei 4.320/64, conforme segue:

Orgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMS	10.03.10.302.0134.1486	0040	1662	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	450.000,00
SMS	10.03.10.301.0129.2472	0040	2114	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	20.000,00
TOTAL						**470.00,00**

Art. 3 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLIC INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA

PARECER 136/09 **PROCESSO** 1351/09

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o re como:

(X) **CONSTITUCIONAL**

( ) **INCONSTITUCIONAL**

( ) **ANTIJURÍDICO**

( ) **ANTIREGIMENTAL**

( ) **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLA**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 24 de junho 2009

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 1351/2009 **TIPO/Nº:** PLE 051/2009

AUTOR: Executivo Municipal

I - PARECER DA COMISSÃO

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE)**, embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc....), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao mérito, pela sua:

(X) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

Justificativa: Não há qualquer óbice para admissibilidade

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 06 de julho de 2009

Vereador Alexandre Duarte Lindenmeyer
Presidente

Vereador Giovani Bastos Moralles
Vice-Presidente

Vereadora Luciane Azevedo Compiani
Secretário

Vereador Wilson Batista Duarte Silva
Membro

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 1351/09

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Thiaguinho

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1°, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1°, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
(X) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 24 de junho de 2009

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº** 732/09

( ) Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 24 de junho de 2009

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a):
(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 01 de julho de 2009

Relator(a)

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 1351
22/06/2009
RUBRICA | FOLHAS

MENSAGEM/462

Rio Grande, 22 de junho de 2009.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 051, que **ALTERA A LEI 6.714, DE 18 DE JUNHO DE 2009.**

Justificamos o presente Projeto de Lei tendo em vista adequar a natureza da despesa ao Plano de Contas do TCE/STN, tendo em vista não tratar-se de serviços de terceirização e sim de contratação temporária, o que obriga que o elemento de despesa seja único, o qual assim abriga as duas despesas,seja, obrigações patronais e pagamento de pessoal.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
VER. DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 051, DE 22 DE JUNHO DE 2009.

ALTERA A LEI 6.714, DE 18 DE JUNHO DE 2009.

Art. 1º – Fica alterada a Lei 6.714, de 18/06/2009, que passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, na Secretaria Municipal de Saúde, visando atender ao programa que tem como meta o atendimento das urgências e emergências no âmbito pré-hospitalar móvel, no Município do Rio Grande, através de equipes de suporte básico e avançado especializado para atendimento - SAMU, no valor de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03 – Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
122 – Administração Geral
0177 – Programa SAMU SALVAR
Atividade 2.450 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAMU SALVAR
3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por tempo Determinado.....R$ 470.000,00**(NR)"**

Art. 2° Servirá como recurso, ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1°, anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o que dispõe o art. 43, da lei 4.320/64, conforme segue:

Orgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMS	10.03.10.302.0134.1486	0040	1662	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	450.000,00
SMS	10.03.10.301.0129.2472	0040	2114	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	20.000,00
TOTAL						**470.00,00**

Art. 3 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2009.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMS/CSCI/CMRG/Publicação/PJ